



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 –CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

DISPENSA DE LICITAÇÃO	Indicação da Dotação
Nº. 005/2019	DESP: 392 DOT: 09.0426.78200292.060.3.3.90.39.16.00.00 F.R: 0 DESP: 518 DOT: 09.0515.45100222.062.3.3.90.39.05.00.00 F.R: 0
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL Lei nº. 8.666/93 de 21/06/1993; Lei nº. 8.883 de 08/06/1994; Lei nº. 9.648 de 27/05/1998 e suas posteriores alterações.	

Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Bom - PR
Data: 02/04/2019
Objeto: Contratação de empresa para serviços de EXECUÇÃO DE SONDAÇÃO GEOLÓGICA DO TIPO STP E ENSAIO DE TESTE DE PERCOLAÇÃO DE SOLO EM ÁREAS A SEREM EDIFICADAS NAS OBRAS DO BARRACÃO DE GERAÇÃO DE RENDA, MINI TEATRO E CENTRO DE EVENTOS. Obras com recursos de emenda federais.
Previsão legal: Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93.

Fornecedor: PARANÁ ESTAQUEAMENTO E SONDAÇÃO LTDA - EPP
CNPJ: 20.409.670/0001-73
Endereço: Rua Lapa, nº 145.
Cidade: Apucarana, estado do Paraná, CEP: 86.800-310.

Resumo do objetivo: Contratação de empresa para serviços execução de sondagem geológica do tipo stp e ensaio de teste de percolação de solo em áreas a serem edificadas.		Total – R\$ 5.700,00 (cinco mil e setecentos reais).
Termo Contratual () Sem instrumento (x) Contrato	Cadastro de fornecedor (x) Cadastrado () Não cadastrado	Forma de pagamento: A vista.

Justificativa de escolha do fornecedor: Por ter apresentado menor preço entre os pesquisados e estar de acordo com Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93.

Justificativa de aceitação de preço: O preço proposto pelo proponente encontra em patamares justos e compatíveis com o mercado.

Análise da comissão de licitação: De Acordo, Em 02/04/2019 _____ Evaristo Eduardo da Silva Presidente da CPL	Análise Jurídica: Uma vez tendo se observado os ditames legais, merece ratificação a dispensa em análise. Em: 02/04/2019 _____ Rodrigo Beligni Assessor Jurídico	Ratificação do Prefeito Municipal: RATIFICO a presente dispensa de licitação, com fulcro nos pareceres e na lei. Em: 02/04/2019 _____ Ene Benedito Gonçalves Prefeito Municipal
--	--	---